



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 076-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA
SUDOESTE INFORMÁTICA E
CONSULTORIA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.543.618/0001-72, com situada na Avenida da França, nº 393, 2º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40.010-000, neste ato representado pelo Senhor Wédson Andrade Freire, portador da Carteira de Identidade nº 04530148 44 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 636.069.925-72, residente e domiciliado no Loteamento Aquários, nº 348, Edf. Jacarndá, Aptº 1203, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41.810-620, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 070-2021, datado de 31 de março de 2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 049-2021, Pregão Presencial nº 009-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, mantendo-se o valor estimado inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 070-2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 1º de abril de 2025 com término previsto para o dia 31 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade da informatização das secretarias municipais em atendimento às Leis que regem a Administração Pública no cumprimento das exigências das Leis Federais nºs 12.524/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade (Lei de Licitações) e a falta destes acarretaria na desobediência de um dos princípios fundamentais da Administração Pública, a publicidade. A continuidade na prestação dos serviços já contratados permite a continuidade sem tumulto, porque não implica em mudanças estruturais. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, IV da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, IV da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 09.543.618/0001-72

CONTRATADA